

Pregão Eletrônico

30/2023

Processo Administrativo nº067/2023

Protocolo nº 17437/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

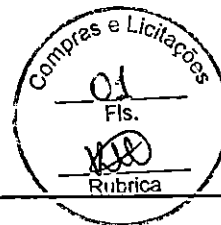
Abertura: 17/05/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 24/03/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000017437/2023 JHI.LSE.CBK-E9 22/03/2023 11:04:35

Súmula: INFORMAMOS QUE JÁ FOI ABERTO A SOLICITAÇÃO Nº 190 E INFORMADO AS SECRETARIAS PARTICIPANTES QUANDO A NECESSIDADE DE DUPLICAÇÃO NO BETA COMPRAS

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Aemorando

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

CARINA DE FARIA MONDINI

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 911, 937 E 920 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 21/03/2023 15:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matricula nº 352554

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 21/03/2023 15:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a

empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 21/03/2023 15:02:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

 Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 21/03/2023 15:10:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos

os dados da empresa

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir
Fone: (41) 3349-5598	Fax: NA

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal

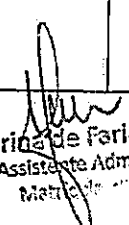
Prazo de entrega: 30 dias

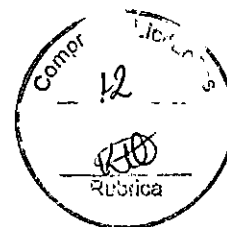
LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária (12 horas)	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. Diária de 12 horas Meia Diária de 06 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250.000,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas	R\$ 9,80	R\$ 1.470.000,00

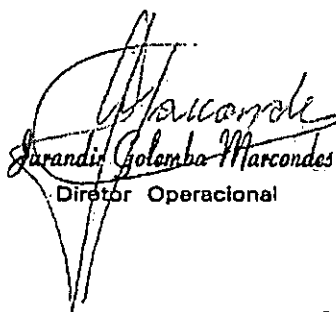

 Carina de Faria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 1234567



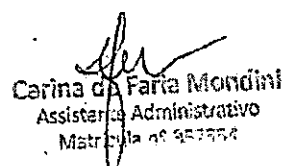
			do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.		
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 900,00	R\$ 630.000,00

LOTE 03 - VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária (12 horas)	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. Diária de 12 horas Meia Diária de 06 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 6.050.000,00


 Jarandir Golemba Marcondes
 Diretor Operacional

00.569.505/0001-71
 J. MARCONDES TRANSPORTES
 LTDA
 RUA COPAIBA Nº 770
 EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
 FAZENDARIO GRANDE-PR


 Carina da Faria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 957554

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030500320506478484

Informação obtida em 21/03/2023 14:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 12056169/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:23:22

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

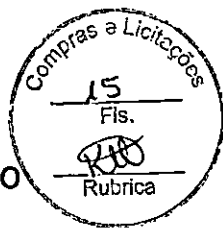
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.255.017

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:28 do dia 21/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 36DB0A51FDF9499A99344F8092683F2977

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 32.302.571/0001-77
E-mail: contato@transporteslc.com.br	Contato: Leandro
Fone: (41) 3346-7186	Fax:

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: *Favor indicar*

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITE M	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.750,00	R\$ 2.625.000,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITE M	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou	R\$ 12,00	R\$ 1.800.000,00


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



			interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.		
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 1.040,00	R\$ 728.000,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

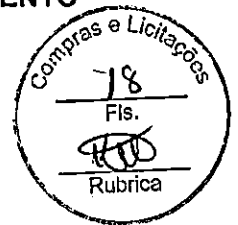
ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.270,00	R\$ 6.985.00,00

Carlos de Faria Alencar
Assistente Administrativo
Matrícula nº

L C Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.212.865
CNPJ: 32.302.571/0001-77
Nome: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:22 do dia 27/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: AECDAAFED170434A68370ED2829B308553

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.302.571/0001-77
Razão Social: EXPRESSO LC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: R BORTOLO PELANDA 1581 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81940-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

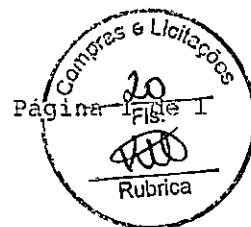
Certificação Número: 2023031303271175422339

Informação obtida em 21/03/2023 14:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.302.571/0001-77

Certidão nº: 12054413/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:17:37

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.302.571/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 83.742.338/0001-46

E-mail: lindomar.schultz2rimatur.com.br

Contato: Lindomar

Fone: 41- 2141-5700

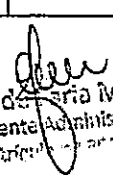
Fax: 2141-5700

Forma de pagamento: 60 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: A combinar

LOTE 01 - ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.725,00	R\$ 2.587.500,00


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 20.000.000

**LOTE 02 – ÔNIBUS
QUILOMETRAGEM / DIÁRIA**

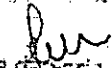
EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R\$ 11,30	R\$ 1.695.000,00
2	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 1.035,00	R\$ 724.500,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.265,00	R\$ 6.957.500,00

Curitiba, 07 de março de 2023.

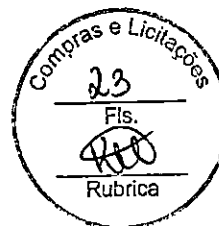

 Carina de Maria Mondini
 Assistente Administrativo
 Matrícula nº 352554


 Lindomar A. Schultz

83.742.338/0001-46

RIMATUR TRANSPORTES LTDA.

R. DO CAFÉ - BR 277 - KM 2 N° 1876
 MOSSUNGUÊ - CEP 82.305-400
 CURITIBA - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.742.338/0001-46
Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 02 1875 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

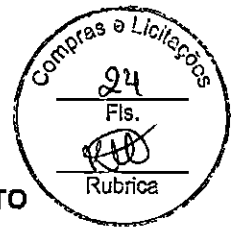
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600391078158781

Informação obtida em 21/03/2023 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.209.747
CNPJ: 83.742.338/0001-46
Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:34 do dia 24/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3F3FD874769C4A59888940A6DCC9B32337

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.742.338/0001-46

Certidão nº: 12058738/2023

Expedição: 21/03/2023, às 14:31:32

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIMATUR TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.742.338/0001-46, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000679-12.2020.5.09.0652 - TRT 09ª Região (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023			
Número Único: JHLLSE.CBK-E9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/03/2023 8:38 AM	
	Remeto o processo a secretaria para que: - Seja reordenados os itens, o processo pode ser realizado por lote, porém, deve seguir a mesma ordem, o lote 2 deve ser continuação do lote 1; - A cotação da empresa Rimatur encontra-se com certidão positiva; - Solicito que seja finalizada a solicitação de compra e informado o numero da cotação.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

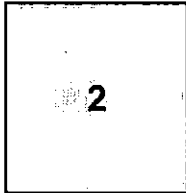
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 8:48 AM

A/c Carina, para análise e providências.

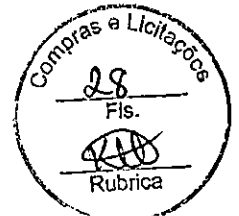
FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

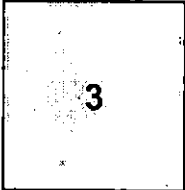
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023			
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Esporte	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/03/2023 10:42 AM	
	Encaminho o processo para o Gabinete do Senhor Prefeito, para análise e autorização para que o certame ocorra nas normas da Lei 8666/93.		
	Segue processo para prosseguimento com as alterações solicitadas.		

Carina de Faria

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 911, 937 E 920 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

 Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 28/03/2023 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

 Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 28/03/2023 10:39:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação, poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	150.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisão; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	700	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	5.500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a

empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 28/03/2023 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554

De acordo:

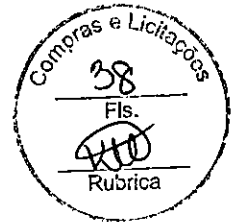
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

 Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 28/03/2023 10:37:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 83.742.338/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:02:42 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

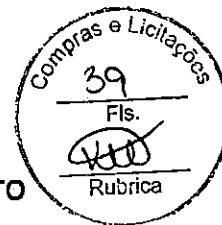
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **F6D6.701E.8763.1DA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.209.747

CNPJ: 83.742.338/0001-46

Nome: RIMATUR TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:34 do dia 24/02/2023.

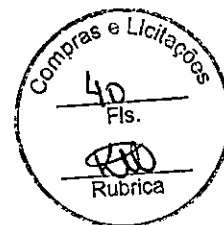
Código de autenticidade da certidão: 3F3FD874769C4A59888940A6DCC9B32337

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.742.338/0001-46
Razão Social: RIMATUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 02 1875 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600391078158781

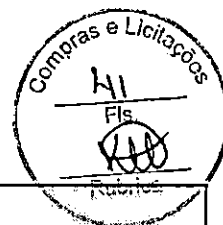
Informação obtida em 21/03/2023 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

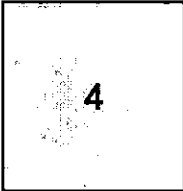
Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023	
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/03/2023 4:25 PM
Descrição Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 17437/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DOCUMENTO: Abertura de licitação para locação de ônibus e/ou van com motorista.

À SMELJ,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude bem como especificado pelo Secretário da pasta no conteúdo do memorando nº 067/2023 – SMELJ e adiantada tramitação e documentação do referido processo, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28
13:39:01 -03'00'

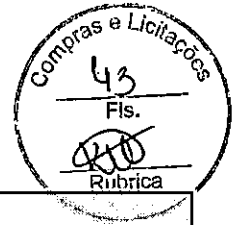
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

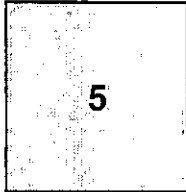
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Esporte

Encerrou Processo? Não

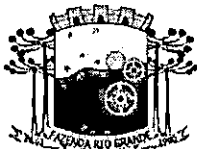


Descrição Parecer:

Encaminho a abertura de licitação para tramites.

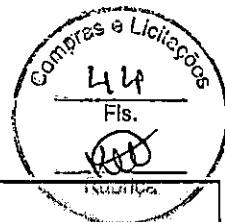
Data Parecer: 04/04/2023 1:40 PM

Carina de Faria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

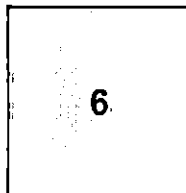
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 3:52 PM

Em Tempo:

Informo que o processo devera seguir:

1. ao Decreto Municipal 4826/17.
2. Ao Parecer datado de 24.03 - ao Primeiro Parecer do processo, o qual solicita:

- Seja reordenados os itens, o processo pode ser realizado por lote, porém, deve seguir a mesma ordem, o lote 2 deve ser continuação do lote 1;
 - A cotação da empresa Rimatur encontra-se com certidão positiva;
 - Solicito que seja finalizada a solicitação de compra e informado o numero da cotação.
- Sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

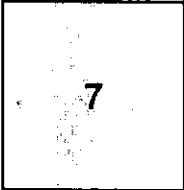
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023			
Número Único: JHI.LSE.CBK-E9			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/04/2023 10:51 AM	
	O termo corrigido e as certidões estão no parecer 3, enviado pela servidora ja.		
	E a ordem de compras no sistema Betha compras é 190 do esporte com seus orçamentos ja lançados. Segue para seguimento.		
	Em tempo informo que a os demais processos de compras são:		
	191 saúde 193 cultura 194 trabalho 195 ação social		

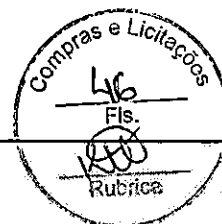
FERNANDO LIMA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

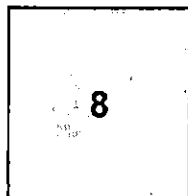
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

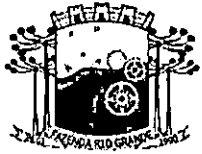
Data Parecer: 18/04/2023 11:03 AM

Em tempo:
solicito especial atenção ao processo,
desde que atenda ao Decreto Municipal
4826.17 e as demais informações
solicitadas nos pareceres anteriores.

Caso não atenda, solicito que convide o responsável
pelo processo para melhor esclarecimento, junto
a esta divisão.

sem mais.

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHILSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

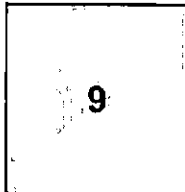
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminho o processo a secretaria para ajustes.

Data Parecer: 19/04/2023 11:28 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 3:22 PM

segue anexo memorando e termo de referencia retificado e demonstração de interesse com quantitativo das demais secretarias

10

FERNANDO LIMA

Memorando nº 067/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 21/03/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 26 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou in-

			terestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas, a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 833 e 842 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 911, 937 E 920 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 235, 261, 278, 294, 315, 323 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

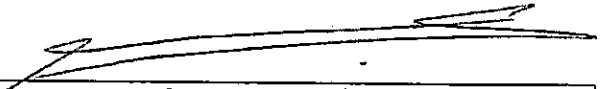
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 438; 443; 453; 463; 475; 480; 491; 508; 514; 530; 537.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

 Fernando Lima de Souza Diretor Geral Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto nº 6926/2023	 Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Decreto: 630 9/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as

modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento

rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído

imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e

demaís gastos que houver, enquanto o ônibus estiver à serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I — Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II — a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III — o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s)

de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e, conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



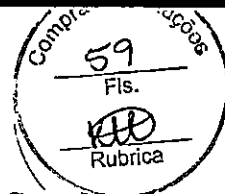
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 022/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de D. O. para Abertura de Licitação.

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

Indicamos como fiscais do contrato as servidoras: **Andressa Camilo, matrícula 358385 (fiscal de gestão) e Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 (fiscal de execução).**

Para pagamentos das despesas indicamos as seguintes dotações: **911; 937; 920 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Solicitamos os itens conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	10	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.

7942/23



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



2	2	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.
3	10	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Fiscal de Gestão

Memorando nº 039/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 07/02/2023

Assunto: Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	130.00 0	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	500	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná.

DA VIGÊNCIA

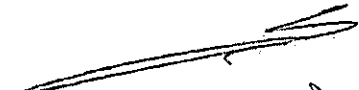
O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:
833 e 843 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue Carina de Faria Mondini: matrícula nº 352554, como Fiscal de Gestão e Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351341, como Fiscal de Execução.

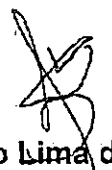


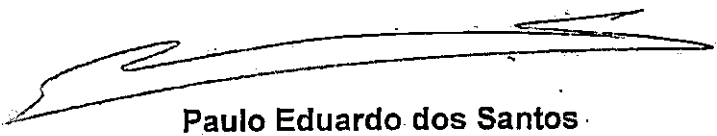

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:


Carina de Faria Mondini
Fiscal de Gestão
Matricula nº 352554


Fernando Lima de Souza
Fiscal de Execução
Matricula nº 351341


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

OFÍCIO 35/2023

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO MENSAL

TEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	720	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	0	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
3	0	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO MENSAL

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
4	3240	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos setores desta secretaria de Saúde, a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise bem como a gestantes que necessitam de transporte de qualidade.

O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados.

Também há a necessidade de transportes de medicamentos e produtos hospitalares dentro do município, e também a retirada de insumos nas regionais em Curitiba e Piraquara, insumos esses que são dispensados pelas Unidades Básicas de Saúde, e para manter esse abastecimento necessitamos de transporte adequado.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Elemento</u>	<u>Fonte</u>	<u>Recurso</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>303</u>	<u>235</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>303</u>	<u>261</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>494</u>	<u>278</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>1000</u>	<u>294</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>303</u>	<u>315</u>
<u>3.3.90.30</u>	<u>303</u>	<u>323</u>

FISCALIZAÇÃO

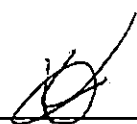
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue

portaria nº 007/2022-SMS, servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349123, como Fiscal de Gestão e Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Euclides Tenório de Araújo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

OFÍCIO 283/2023

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

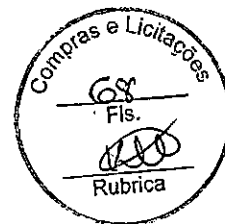
LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

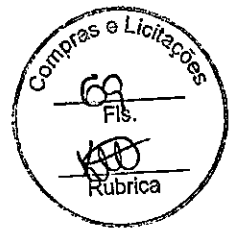
D.O	P.A.	ELEMENTO	RECURSO
438	2078	3.3.90.39	1000
438	2078	3.3.90.39	1934
443	2079	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1000
453	6001	3.3.90.39	1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1000
480	2082	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	1712
491	2203	3.3.90.39	0941
491	2203	3.3.90.39	1941
508	2085	3.3.90.39	1000
508	2085	3.3.90.39	0941
508	2085	3.3.90.39	1942
514	6005	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	0941
514	6005	3.3.90.39	1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940

9



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue Nestor Luiz Preza Júnior: matrícula nº 349630, como Fiscal de Gestão e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

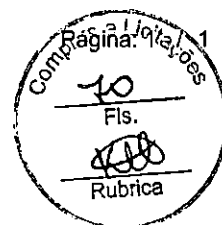
Ilma Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 190/2023**

Solicitante: Carina de Faria Mondini **Data da Solicitação:** 22/03/2023
Organograma: 3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Local de Entrega: Ginásio Gurizão - SMELJ
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

Observações:**Desdobramento:****Fundamento Legal:****Justificativa Valores:****Prazo Execução:****Modalidade:****Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	500,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	829.165,00
2	19110031-1	130.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	1.433.900,00
3	18531108-1	500,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	495.835,00
4	19110032-1	500,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	605.835,00

Preço Total: 3.364.735,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
842 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

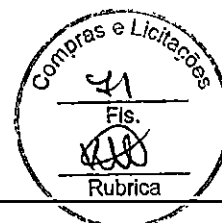
Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 191/2023

Solicitante:	Karine souza Dias	Data da Solicitação:	22/03/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos setores desta secretaria de Saúde, a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise bem como a gestantes que necessitam de transporte de qualidade. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados. Também há a necessidade de transportes de medicamentos e produtos hospitalares dentro do município, e também a retirada de insumos nas regionais em Curitiba e Piraquara, insumos esses que são dispensados pelas Unidades Básicas de Saúde, e para manter esse abastecimento necessitamos de transporte adequado.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	720,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	1.193.997,60
2	19110032-1	3.240,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	3.925.810,80
Preço Total:						5.119.808,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
278 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
294 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

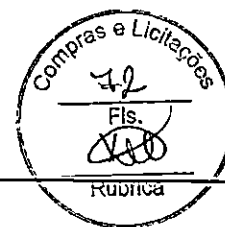


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00				Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00.00.1.500.0000 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00

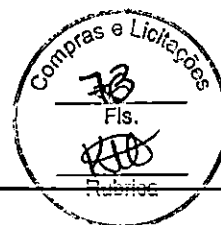
Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 193/2023

Solicitante:	Andressa Camilo	Data da Solicitação:	22/03/2023
Organograma:	3600100000 - SM de Cultura e Turismo		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	10,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	16.583,30
2	19110031-1	3.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	33.090,00
3	18531108-1	2,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	1.983,34
4	19110032-1	10,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	12.116,70

Preço Total: 63.773,34

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
920 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
937 - 37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39.00	Fundo Municipal da Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2023.

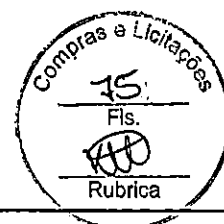
 Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 195/2023**

Solicitante:	Cássia	Data da Solicitação:	23/03/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Ginásio Gurizão - SMELJ		
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.		
Observações:	referente processo 7926/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	19110030-1	125,00	D	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,3300	207.291,25
2	19110031-1	12.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,0300	132.360,00
3	18531108-1	125,00	D	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	991,6700	123.958,75
4	19110032-1	125,00	D	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,6700	151.458,75

Preço Total: 615.068,75**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	0,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000	0,00
443 - 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	01934.00934.09.06.	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	06.06.1.660.0000	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.	0,00
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	00.00.1.500.0000	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	00000.00000.01.07.	0,00

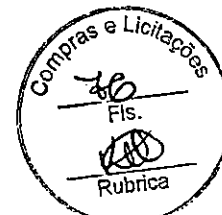


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
				Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000	
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00				Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00				Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	0,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00				Serviços de Abordagem Social	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00				Serviços de Abordagem Social	01941.01007.03.99.01.03.1.702.0000	0,00
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00				Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000	0,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	0,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00				Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000	0,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00				Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00				Manutenção IGD PB	01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	0,00

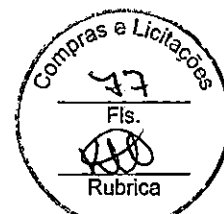
Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

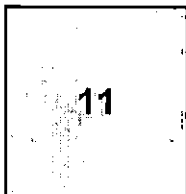
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 3:40 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Kethelyn Millena

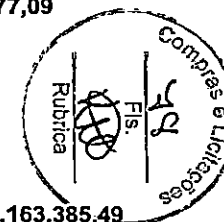


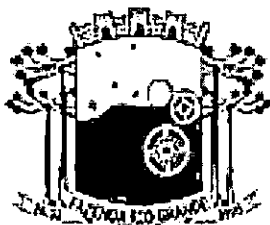
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-11-0032-Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.100,00	4.262.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.265,00	4.901.875,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		3.875,00	1.270,00	4.921.250,00	Não
Preço Médio →							1.211,67	4.695.221,25	
Material: 19-11-0030-Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.500,00	2.032.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.725,00	2.337.375,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		1.355,00	1.750,00	2.371.250,00	Não
Preço Médio →							1.658,33	2.247.037,15	
Material: 19-11-0031-Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		145.000,00	9,80	1.421.000,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		145.000,00	11,30	1.638.500,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		145.000,00	12,00	1.740.000,00	Não
Preço Médio →							11,03	1.599.350,00	
Material: 18-53-1108-Diária para a empresa locadora de ônibus executivo									
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		627,00	900,00	564.300,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		627,00	1.035,00	648.945,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		627,00	1.040,00	652.080,00	Não
Preço Médio →							991,67	621.777,09	
Preço Médio Total →							3.872,70	9.163.385,49	

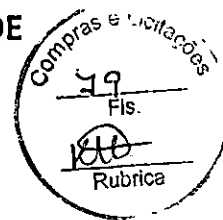




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº17437/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

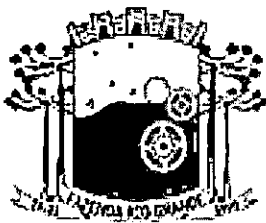
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Cultura e Assistência Social.

Valor: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

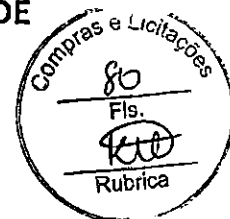
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

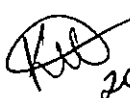
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº17437/2023

920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.


20/04/2023

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



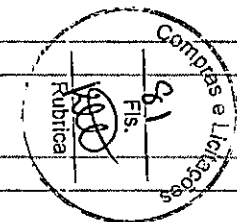
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		133.917,83
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		133.917,83
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	133.917,83
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.451.747,77
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.451.747,77
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	323.028,45
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	50.720,44
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	272.022,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	28.385,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	500.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	277.590,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.990,59
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	25.000,04
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.802,66
278 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.187,89
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		7.346,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		7.346,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.346,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.816.695,91
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		741.906,89
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	383.181,84
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	8.336,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	3.682,83
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	128.668,30
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	206.037,62
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		1.074.789,02
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	628,48
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	762.000,00

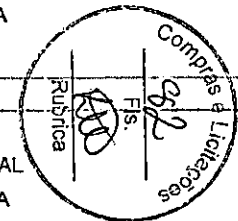




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	312.160,54
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	115.800,08
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	38.646,55
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.388,23
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	7.258,32
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE	67.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	67.000,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	6.033,53
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	833,40
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.200,13
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.120,00
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01726.01006.03.99.01.01.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE	4.120,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	156.756,48
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	64.919,60
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	61.040,92
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	3.878,68
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	25.516,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	870,88
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	20.746,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	3.900,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	66.320,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	470,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	65.850,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	125.035,44
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	57.849,87
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	27.033,99
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	8.449,84
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	22.366,04

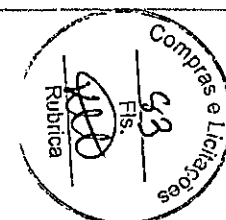




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	67.185,57
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.968,91
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	6.916,66
514 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	6.300,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	36.909,49
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	15.915,98
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.915,98
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	20.993,51
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	20.993,51
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	72.184,30
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	34.598,86
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	34.598,86
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	37.585,44
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.585,44
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	112.859,51
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	86.060,54
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83.863,25
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.197,29
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	26.798,97
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.798,97
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	80.000,00
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	80.000,00
937 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	80.000,00
Total Entidade:	4.143.243,60





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

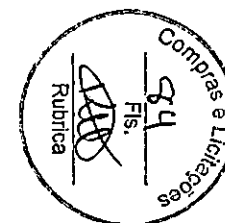
Página: 4 / 4
Data de emissão: 20/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

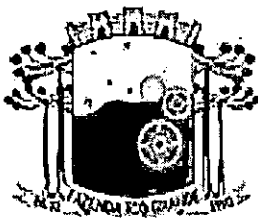
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Total Geral:	4.143.243,60

Fazenda Rio Grande, 20/04/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2023.04.20
16:18:26 -03'00'

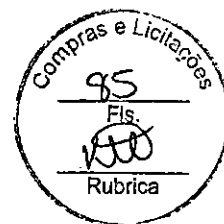




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 17437/2023

Memorando nº: 067/2023 SMELJ

Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Ao Jurídico.

Considerando que há Ata de Registro de Preço nº 011/2022 vigente até 26/04/2023, com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 20/04/2023 16:22:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

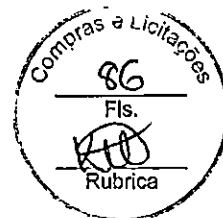


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 213/2023



Processo nº 17437/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a contratação de serviços de locação de ônibus e vans com motorista.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

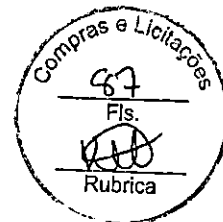
**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.20 16:43:44
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 17437/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Ofício nº: 067/2023 - SMELJ

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

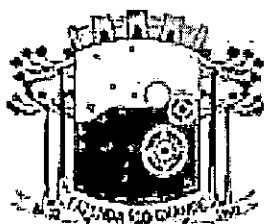
Data: 20/04/2023 16:47:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

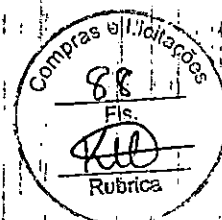
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 24 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 17437/2023** – “contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van com motorista para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Juventude, Saúde e Assistência Social” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**.

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, após correção de valor visto que foi acrescido demais informações que alteraram o valor da licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

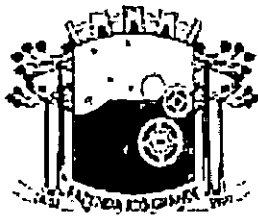
Valor Máximo: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 24/04/2023 11:01:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 17437/2023

Em, 24 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretárias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Cultura e Assistência Social.**

Modalidade: Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preço

Valor Máximo: R\$ 9.163.385,49 (nove milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.24 11:58:44
-03'00'

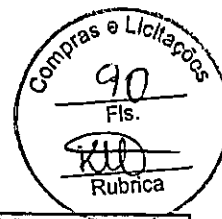
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHILSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/04/2023 2:40 PM

Encaminho o processo a secretaria para enviar TR retificado.

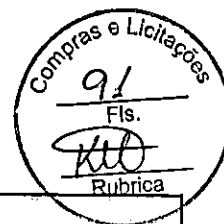
15

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

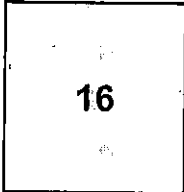
Página: 1 / 1
Data: 26/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000017437/2023		
Número Único:	JHI:LSE.CBK-E9		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2023 3:28 PM	
	SEGUE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO		

FERNANDO LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	UN	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	UN	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	UN	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilômetro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar-condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	UN	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do

interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do

Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das

atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para

cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver à serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I. — Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II. — a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e, consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 99-01-0595-Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.100,00	4.262.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		3.875,00	1.265,00	4.901.875,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	1	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		3.875,00	1.270,00	4.921.250,00	Não
Preço Médio ->							1.211,67	4.695.221,25	

Material: 99-01-0596-Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.500,00	2.032.500,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		1.355,00	1.725,00	2.337.375,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	2	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		1.355,00	1.750,00	2.371.250,00	Não
Preço Médio ->							1.658,33	2.247.037,15	

Material: 99-01-0597-Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de

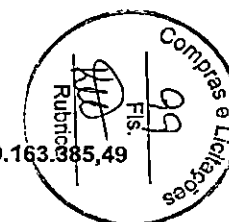
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		145.000,00	9,80	1.421.000,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		145.000,00	11,30	1.638.500,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	3	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		145.000,00	12,00	1.740.000,00	Não
Preço Médio ->							11,03	1.599.350,00	

Material: 18-53-1108-Diária para a empresa locadora de ônibus executivo

129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	J MARCONDES TRANSPORTES LTDA		627,00	900,00	564.300,00	Sim ***
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	RIMATUR TRANSPORTES LTDA		627,00	1.035,00	648.945,00	Não
129/2023	18/04/2023	18/06/2023	4	EXPRESSO LC TRANSPORTES E TURISMO LTDA		627,00	1.040,00	652.080,00	Não
Preço Médio ->							991,67	621.777,09	

Preço Médio Total -> 3.872,70

9.163.385,49

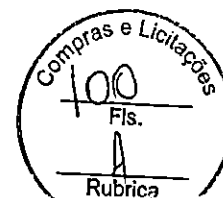




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Data Parecer: 03/05/2023 9:34 AM

Dalane Suelyn



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTY/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;
- d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo:

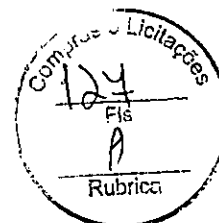
67/2023

Data do Processo:

03/05/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

1	3.875,00	99010595	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,67	4.695.221,25
Total Lote:							4.695.221,25

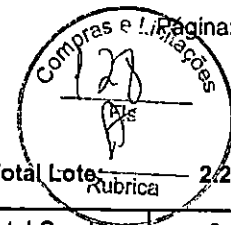
Lote nº: 2

2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,33	2.247.037,15
Total Lote:							2.247.037,15

Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,03	1.599.350,00
4	627,00	18531108	UN	25089	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há	991,67	621.777,09

necessidade de permanência superior
a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo,
parado.



Total Lote: 2.221.127,09
Rubrica

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	9.163.385,49



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT(Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Fernando Lima de Souza

Diretor Geral

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6926/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo; ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



d) Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente, após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

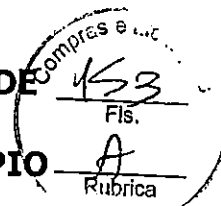
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 241/2023

Processo nº 17437/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa par a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van com motorista.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a divisão do edital em lotes.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

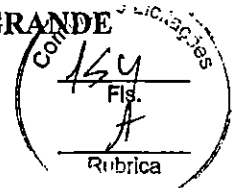
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.03
11:12:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

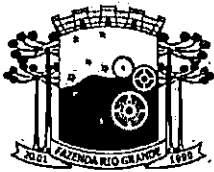
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/05/2023 13:15:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 17 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;
- d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

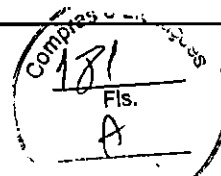
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 30/2023 - PE

Processo Administrativo: 67/2023

Data do Processo: 03/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

	3.875,00	99010595	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.211,67	4.695.221,25
Total Lote:							4.695.221,25

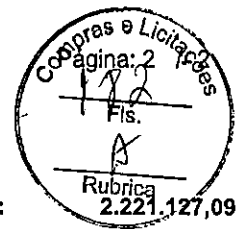
Lote nº: 2

2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.658,33	2.247.037,15
Total Lote:							2.247.037,15

Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	11,03	1.599.350,00
4	627,00	18531108	UN	25089	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há	991,67	621.777,09

necessidade de permanência superior
a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo,
parado.



Total Lote:

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	9.163.385,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT(Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

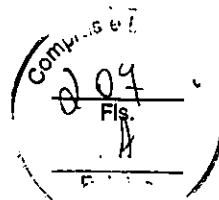
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/05/2023 11:35:28



(Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/05/2023.)

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00030/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

17437/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

4

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Data da Divulgação

04/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/05/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução Grupo



Página 1

Rua Jacarândá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO
Nº 17/2023 - SENAD FUNAD MJ - PF

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Regional do Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de lotes e Leilão de veículos apreendidos e outros materiais apreendidos, constituída pela Portaria nº 164, de 20 de dezembro de 2019, de 09 de junho de 2022, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens indicados nos ANEXOS, deste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Alex Sandro Vieira Felix, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 18/297-4, por força do contrato nº 45/2022, em conformidade com a Lei nº 7.550, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.794, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.682, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1993, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2018, bem como as condições abaixo: LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: aliloes.com.br - DATA E HORÁRIO: 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 29/05/2023 às 11h:00min - 2º LEILÃO/PRAÇA: dia 29/05/2023 às 12h:00min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo-se, a partir da oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consensual do arrematante, não acobardando a respeito das quaisquer reclamação ou existência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes dos ANEXOS, Edital na íntegra, relação dos lotes, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site aliloes.com.br - e-mail: aliloes@gmail.com - tel: (43) 9994-8884.

Swedish Match**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 31.614.338/0001-11
Ficam convocados os Senhores Ações da SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. em nome da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 11 de maio de 2023, às 14h, localizada na Rua Caspary, Curitiba, nº 1435, Anexo 2, CEP: 80.250-140, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Assembleia Ordinária: (i) aprovação de contas e demonstrações financeiras de 2022; (ii) aprova a destinação do lucro líquido do exercício social de 2022 e, caso haja, a distribuição de dividendos em ações; e (iii) restrição da Dividend Payout Ratio de 2022 e, caso haja, a distribuição de dividendos em ações; e (iv) restrição da Dividend Payout Ratio de 2023 e, caso haja, a distribuição de dividendos em ações. De modo que, a presente convocação é enviada para que seja realizada a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 01.05.2023, Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas para consulta no site da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei nº 4046/1964, e/ou, no endereço legal ou eletrônico, desde observadas as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participações de Realidade, representadas por documentos de não identificação, Curitiba/PR, 03 de maio de 2023. Allan Paul Carpet - Presidente

Tebas & Cartago Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 09.438.651/0001-55 - NIRE 41300074328

Edital da Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Ações da Tebas & Cartago Securitizadora S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Av. República Argentina, nº 210, Conjunto 304, 3º andar, CEP: 80.240-210, Água Verde, Curitiba/PR, sendo referido endereço a nova sede da Companhia, no dia 16 de maio de 2023, às 14h00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Liquidação e dissolução da Companhia; e II - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Curitiba/PR, 24 de abril de 2023.
Rosemari Fobiano - Diretora-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL**
DE QUATRO BARRASDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.508/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estrutura para realização de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório Pregão nº 16/2023, conforme especificações, premissas e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.508/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ: 20.285.745/0001-51
VALOR R\$ 652.069,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**PREFEITURA MUNICIPAL**
DE FAZENDA RIO GRANDEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023**Tipos: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Edital de propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site: www.gov.br/compras.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.
Gislaine Erard Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

**MUNICÍPIO DE**
PIRAQUARASecretaria de
Administração**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de revitalização da Praça José de Freitas, localizada na Rua Ronaldo Maia, Vila São Cristóvão, Piraquara - PR, 63305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços finais e desmontagem, elétrica, pintura de concreto, mureta de apoio da base do poste central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da parede de concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, escada, pergolado em madeira, floreiras, árvores e paisagem, conforme especificações contidas no Anexo X - Memorial Descritivo, será realizada no dia 03 de maio de 2023, às 14:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, Piraquara, 03 de maio de 2023. Emerson Antonio Zepichin - Presidente da Comissão de Licitação

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais: Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO**(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br****DIÁRIO** INDÚSTRIA&COMÉRCIO



AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, em favor das seguintes proponentes credenciadas: Proponentes Credenciadas: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI - CNPJ/CPF: 09.182.492/0001-58

Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ/CPF: 09.204.373/0001-59
E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023;

Luis Carlos Turatto
Prefeito

45183/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em favor da seguinte proponente:

Credenciada: DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Ordem: 04 CNPJ/CPF: 26.608.725/0001-86

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

45186/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 38/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 DE MAIO DE 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios Estaduais e Federais.

O Edital nº 02/2023 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de MAIO de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

44830/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVISIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/05/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 354.

Espigão Alto do Iguaçu, 03 de maio de 2023.
MARCIO BONEI
Pregoeiro

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de maio de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

45147/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 04/05/2023 até dia 16/05/2023 às 08:00. Início da Sessão de Disputa às 9:00 horas do dia 16/05/2023. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES, PEDIATRIA, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA PR.** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/05/2023, Joares Rodrigues de Prouença.

44925/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 063/2023

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de fraldas descartáveis infantis, adulto e fraldas geriátricas tamanho M adulto, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 064/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para uso nos seguintes serviços: UPA João Samek, UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa e nos demais serviços desta Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, para o período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de maio de 2023, às 9 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 - Republicado

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, recepção, corte de grama e roçada e controladoria de acesso, em próprios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 18 de maio de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de maio de 2023.

Juliar Pereira de Camargo
Licitações e Contratos

45155/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
311422823

Documento emitido em 04/05/2023 11:45:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11402 | 04/05/2023 | PAG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

No Diário Oficial da União do dia 28/04/2023, página 320, ISSN1677-7069 Onde se lê: R\$ 220.170,02 Duzentos e Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Dois Centavos).
Lê-se: R\$ 233.369,61 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 397.887,45 Trezentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 19/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 443.010,00 Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Dez Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 18/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos vinte e quatro dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, adjudico o objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,3451; Preço: 822.474,30; Preço Total: 283.854,30
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,6549; Preço: 822.474,30; Preço Total: 538.620,00
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos 24 dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Conforme adjudicado pela Comissão de Licitação o objeto da referida licitação, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:

306576 - CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Unidade: SERV; Quantidade: 1; Preço: R\$ 822.474,30; Preço Total: R\$ 822.474,30; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: Aquisição de Luminárias Públicas em LED e Acessórios, devidamente instaladas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS: 507 - COSIP (Contribuição Iluminação Pública) - REGISTRO DE PREÇOS.
EMISSÃO: 03 de maio de 2023.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 18 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 18 de maio de 2023.
DISPUTA: 09H00 do dia 18 de maio de 2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.175.961,00

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convenio nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes.

O Edital encontra-se a disposição dos Interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Chopinzinho-PR, 3 de maio de 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - SMAP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP) torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, DO TIPO THINCLIENT/MINIPC, COMPLETOS (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR), PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. As propostas deverão ser encaminhadas via Internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.
DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 18/05/2023 - 9h às 10h.
DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/05/2023 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos Interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9023 - 3350-9077 e 3350-8646.

Curitiba-PR, 3 de maio de 2023.
SANDRA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, em favor das seguintes proponentes credenciadas:

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho-COOPEVI-09.182.492/0001-58
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - 09.204.373/0001-59
E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos-PR, 26 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para alteração no valor da licitação conforme planilhas.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br.

Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de maio de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	67/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

3200127812004722143390390000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

9.163.385,49

Data de Lançamento do Edital

04/05/2023

Data da Abertura das Propostas

17/05/2023

Data Registro

04/05/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023

NUMERO PROCESSO 000028217/2023
NÚMERO ÚNICO DBO.R83.SMW-T3
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

04/05/2023 09:41:22

PREVISTO PARA

RGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC ESPORTE

SÚMULA

SEGU E O 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 30/2023 COM OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 17/05/2023

PRAZO PARA RESPOSTA: 05/05/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 04/05/2023 09:48:57

**"Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".**

Consultoria e Transporte Trans-Tupi <consultoria.ttupi@gmail.com>

Qui, 04/05/2023 09:37

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Prezados.

Apresentamos abaixo colocações sobre exigido em edital, para sua verificação, por favor.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

item:

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;

Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na cidade de Curitiba.

Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja, partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR.

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na cidade de Curitiba.

Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja, partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR.

Viagens Interestaduais deverá ser exigido cadastro junto a ANTT, órgão fiscalizador responsável em viagens interestaduais.

=====

Favor informar quanto a ANEXO 1

Lote nº: 1 e Lote nº: 2:

Diária dia inteiro, favor informar tempo máximo deste atendimento, 12, 18, 24 horas?**Qual será quilometragem máxima a ser rodada nesta diária?**

Atenciosamente,

Joelma Candéo
Consultoria TransTupi
(41) 9 9997-6315

04/05/2023, 09:40

Email – Licitações Fazenda Rio Grande – Outlook





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

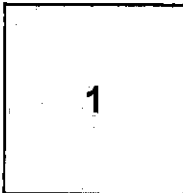
Data: 05/05/2023



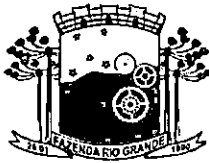
Dados Processo:

Número do Processo:	000028217/2023		
Número Único:	DBO:R83.SMW-T3		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/05/2023 9:41 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2023 1:30 PM	
	Tendo em vista a solicitação de esclarecimento por parte da empresa Consultoria Transporte Trans Tupi, informamos que as colocações apresentadas são plausíveis não havendo necessidade de registro e cadastro junto a URBS como apresentado no termo de referência item IV letra A e B sendo o registro tão somente junto ao DER (Departamento de Estrada e Rodagens) e no caso de viagens interestaduais cadastro junto ao DER e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Relacionado ao solicitado quanto ao Anexo LOTE 1 e LOTE 2 o tempo será no máximo de 24 horas quanto a quilometragem a mesma se dará de acordo com a necessidade da viagem solicitada tendo em vista que o mesmo irá trafegar somente em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana conforme apresentado nos descritivos do item.		

FERNANDO LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

Processo Administrativo nº. 67/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 30/2023, solicitado via e-mail em 04 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Apresentamos abaixo colocações sobre exigido em edital, para sua verificação, por favor.
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I item:

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

cidade de Curitiba. Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja, partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR.

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na cidade de Curitiba. Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja, partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR. Viagens Interestaduais deverá ser exigido cadastro junto a ANTT, órgão fiscalizador responsável em viagens interestaduais.

Favor informar quanto a ANEXO 1 Lote nº: 1 e Lote nº: 2:

Diária dia inteiro, favor informar tempo máximo deste atendimento, 12, 18, 24 horas? Qual será quilometragem máxima a ser rodada nesta diária?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal Esporte é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 28217/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000028217/2023

Número Único: DBO.R83.SMW-T3

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/05/2023 9:41 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não

1

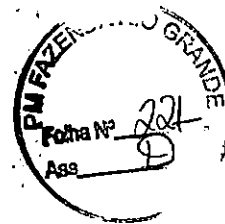
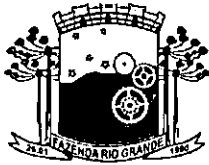
Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 1:30 PM

Tendo em vista a solicitação de esclarecimento por parte da empresa Consultoria Transporte Trans Tupi, informamos que as colocações apresentadas são plausíveis não havendo necessidade de registro e cadastro junto a URBS como apresentado no termo de referência item IV letra A e B sendo o registro tão somente junto ao DER (Departamento de Estrada e Rodagens) e no caso de viagens interestaduais cadastro junto ao DER e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Relacionado ao solicitado quanto ao Anexo LOTE 1 e LOTE 2 o tempo será no máximo de 24 horas quanto a quilometragem a mesma se dará de acordo com a necessidade da viagem solicitada tendo em vista que o mesmo irá trafegar somente em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana conforme apresentado nos descritivos do item.

FERNANDO LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Considerando as alterações necessárias, informo que quando da retificação do instrumento convocatório, o mesmo será republicado com nova data para o certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 05/05/2023 15:09:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



RE: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 05/05/2023 15:12

Para: Consultoria e Transporte Trans-Tupi <consultoria.ttupi@gmail.com>

📎 1 anexos (291 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Consultoria e Transporte Trans-Tupi <consultoria.ttupi@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de maio de 2023 09:36

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

Bom dia Prezados.

Apresentamos abaixo colocações sobre exigido em edital, para sua verificação, por favor.

TÉRMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Item:

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS;

Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na cidade de Curitiba.

Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja, partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR.

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

Tal registro junto a URBS não se aplica a sua demanda, pois este cabe somente a transporte municipal dentro da cidade de Curitiba, com ponto de embarque e desembarque na cidade de Curitiba.

Como seu atendimento se refere a demanda intermunicipal, ou seja , partida da Fazenda Rio Grande para outros municípios, apenas se aplica DER-PR.

Viagens Interestaduais deverá ser exigido cadastro junto a ANTT, órgão fiscalizador responsável em viagens interestaduais.

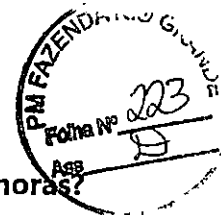
=====

Favor informar quanto a ANEXO 1

Lote nº: 1 e Lote nº: 2:

Diária dia inteiro, favor informar tempo máximo deste atendimento, 12, 18, 24 horas?

Qual será quilometragem máxima a ser rodada nesta diária?



Atenciosamente,

Joelma Candeo
Consultoria TransTupi
(41) 9 9997-6315





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E3

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 3:30 PM

Tendo em vista a resposta ao 1º Pedido de esclarecimento, segue para retificação no termo de referência.

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000017437/2023

Número Único: JHI.LSE.CBK-E9

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

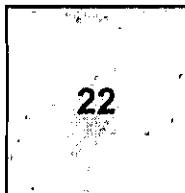
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/03/2023 11:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
segue anexo termo retificado e assinado

Data Parecer: 05/05/2023 4:24 PM

FERNANDO LIMA



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	UN	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro (24 horas) – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	UN	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro (24 horas) – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.

LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	UN	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilômetro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar-condicionado; frigobar; televisão; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	UN	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA





Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços



contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

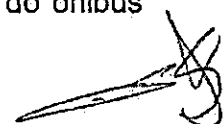
Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo Inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro

acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus

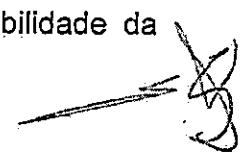


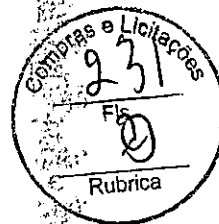
executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar, por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
II - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da





Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente, após vistoria do FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens); b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

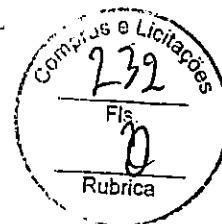
VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e, consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2023 11:24:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 22 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

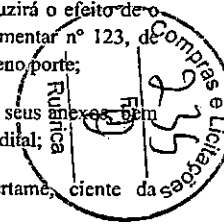
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

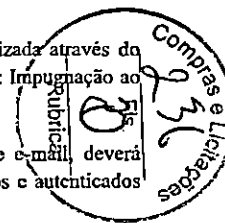
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;

- O lote 2 corresponde ao Item 2;

- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancocs/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 23/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

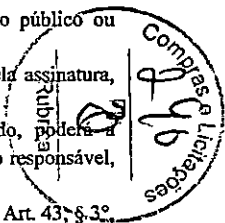
13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, §.3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

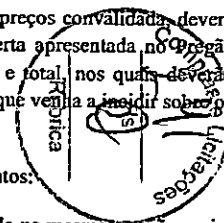
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

imediate dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351345;

b) Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, matrícula 358385;

c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322;

d) Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato;

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria da FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER - Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 19520/92, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, a efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR; nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da Lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

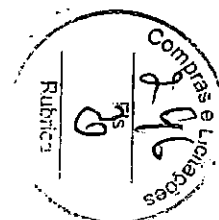
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2023 - PE
Processo Administrativo: 67/2023
Data do Processo: 03/05/2023

destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

Total Lote: 2.221.127,09
(Valores expressos em Reais R\$)
Total Geral: 9.163.385,49
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

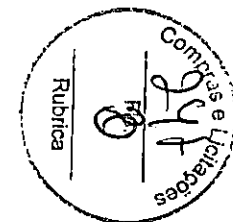
1	3.875,00	9901059	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro (24 horas) - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.	1.211,67	4.695.221,25

Total Lote: 4.695.221,25
Lote nº: 2

2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro (24 horas) - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.	1.658,33	2.247.037,15

Total Lote: 2.247.037,15
Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com	11,03	1.599.350,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias. Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder às especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela Urbanização de Curitiba S.A. - URBS, conforme Decreto nº 014/2003 que "Disciplina o transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento". Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/URBS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

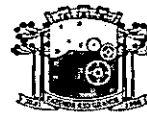
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

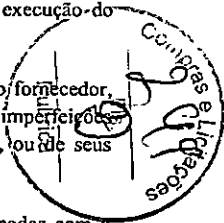
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:



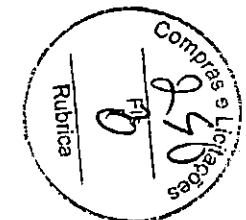
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto:6309/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2023
PROTOCOLO N° 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 67/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente

licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a).

_____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



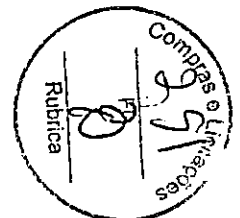
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) portador(a) do CPF nº sob nº para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente, e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria da FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);
- b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

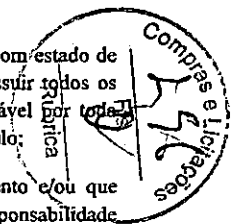
10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda a manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11. A Contratante obriga-se a:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado às situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

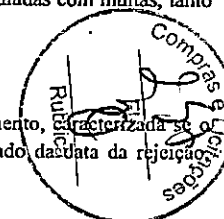
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

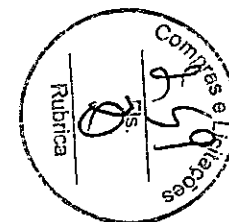
Prezados Senhores,

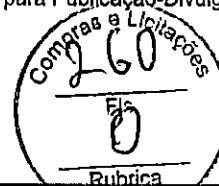
Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

08/05/2023 11:03:36

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/05/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00030/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

09/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

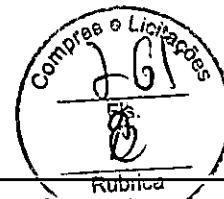
A partir de 09/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/05/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº087/2023 de 08 de maio de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 17/2023, que tem como objeto Pagamento de inscrição dos profissionais Informados, no XXXVII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, que será realizado nos dias 16 e 18 de julho de 2023, na cidade de Goiânia-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 23.444.828/0001-88 no valor total de R\$ 800,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), com base no Art. 23, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.006/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 23/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 25762/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.compras.gov.br/compras/abp>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações toma público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2022, a qual tem como objeto a "contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resultou CLASSIFICADA com o valor de R\$ 2.491.314,13 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e catorze reais e treze centavos).

A Proposta de Preços da proponente ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20, resultou CLASSIFICADA com o valor de R\$ 2.491.371,72 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As Propostas, ata da sessão pública, convocação da EPP e pareceres técnicos pertinentes a análise das propostas de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2023.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.05.08 17:04:26 -03'00'



Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 08 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

46708/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

46941/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 067/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de pintura para manutenção predial, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 23 de maio de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao.Filtro.asp> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1363 ou pelo e-mail erica.cshb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de maio de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

46978/2023

Goioerê

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 2/2023

Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, tipo MELHOR TÉCNICA.

Horário: 09:00 horas. Data: 23/06/2023.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 04 de maio de 2023

46721/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme convênio Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Horário: 09:00 horas. Data: 25/05/2023.

Valor máximo: R\$-912.949,71.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal
Goioerê, 04 de maio de 2023

46723/2023

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 010/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando a Concessão de Bens Imóveis de 03 (três) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, conforme descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o Sr. Adriano Cezar Richter / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de junho de 2023.

Modalidade: Concorrência nº 011/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo execução de sistema de fechamentos em brizes dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixados no sistema de reforço estrutural de tubo metálico quadrado de 20x20 mm #16, conforme projeto estrutural.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria incluir-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor Eng.º Civil Bruno Andrei Colcetta 134.726-D/PR, pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a unidade de pronto atendimento "UPA" gerida pelo município de Guaíra - PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 22/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/05/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://billecompras.com/> link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 08 de maio de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

47119/2023

Guaratuba

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
324132523

Documento emitido em 09/05/2023 08:27:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11405 | 09/05/2023 | PAG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

46723/2023

DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 012/2023
POR PREÇO POR LOTE
EDITAL

para fornecimento de sistema integrado de gestão estão em saúde, sem limite de usuário incluindo

documentos, abertura e disputa de preços,

será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo 44/2023.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO E ETANOL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, no valor máximo estimado de R\$ 1.693.312,50 (um milhão seiscentos e noventa e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). A abertura será no dia 22 de maio de 2023 às 14h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 8 de maio de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Objeto: aquisição de um veículo caminhonete 4x4 Pick-Up transformada.
Nova data de abertura: 23/05/2023 08h30. Nova data de disputa: 23/05/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. Informações complementares: Os interessados poderão retirar o edital RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br (ID 1000173). Republicado por ter saído no DOU de 31/03/2023, Seção 3 - pag. 337.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EQUIPE MULTITAREFAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS.

ABERTURA: 19/05/2023 08h30. DISPUTA: 19/05/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br (ID 1000466).

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2023

Objeto: Execução de alargamento da ponte da Estrada Espigão Azul - Planaltina. Sessão Pública: 15 de Junho de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 175.773,81. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de maio de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 002/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas da área psicológica em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes, enlutadas, ansiosas, depressivas, assim como de outras situações de impacto psicológico, proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia COVID 19, conforme Deliberação 43/2021.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 10/05/2023 no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no site eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 5 de maio de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo Administrativo N. 071.2023

Objeto: Constitui objeto da presente processo licitatório a contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA na Linha Anta Gorda, para execução do Contrato de Repasse nº 938988/2022 celebrado entre a União Federal por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Corbélia, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de execução: Empreitada Por Preço Global.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme Edital.
Valor Máximo: Conforme Edital.

Protocolo e abertura: protocolo até às 13h45 do dia 29.05.2023, abertura das propostas às 14h00 do mesmo dia, na Prefeitura Municipal de Corbélia, Paço Municipal Júlio Tozzo, situada na Rua Amor Perfeito, n. 1616, Centro, CEP-85420-000.

Atestado de Visita Técnica: O licitante deverá visitar o local onde serão executados os serviços por meio de representante legal (munido de procuração se for o caso), ele será acompanhado por profissional responsável do Município, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, a visita deve ser agendada por meio do telefone (45) 3242-8800, Ramal 605, 606 ou 607 ou pelo e-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br, até o dia 24 de maio de 2023.

Edital: A Integra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone 45 3242-8800, Ramal 217 ou 219. E-mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br
Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais presentes no Edital e seus anexos.

Corbélia, 8 de maio de 2023
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 017/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO, NO ÂMBITO DO SUS, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM DÉFICIT INTELLECTUAL, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPAS DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS - APAE, CNPJ sob o nº 78.677.093/0001-80, com sede a Rua Nereu Ramos, nº 650, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, E-mail: apaedoisvizinhos@hotmail.com, fone: (46) 3536-1736, responsável legal o(a) Sr(a). Carlos Alberto Fochesato, Inscrição no CPF nº 940.471.549-20 e RG nº 6.127.062-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Aplica-se à execução do Contrato a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e legislação complementar, Portaria MS nº 3114, de 07 de outubro de 2010, Portaria MS nº 1034 de 05 de maio de 2010, Portaria 793 de 24 de abril de 2012 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie; VIGÊNCIA: até o dia 11 de abril de 2024; VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesséis mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 8 de maio de 2023, pelo senhor Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Empresa Contratada: APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob o nº 11.013.735/0001-76, publicado no dia 5 de maio de 2023, no Jornal de Beltrão (página 9), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (página 105), no Bem Paraná (página 10) e no Diário Oficial do Paraná - DIOE (página 37) e Diário Oficial da União - DOU (página 257) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesséis mil reais).
Leia-se: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Dois Vizinhos, 5 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Protocolo 17437/2023 - Processo Administrativo nº 067/23

Tipo: Menor Preço Por Lote - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de maio de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos. Valor R\$-912.949,71.
Horário: 09:00 horas. Data: 25/05/2023.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 4 de maio de 2023.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Credenciamento nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas na área de laboratório por imagem para fornecer exames (pré-operatório e urgências) para atendimento eletivo e ágil aos usuários da rede SUS, visando diminuir o tempo que os pacientes aguardam na fila, reduzindo assim "lista de espera" de acordo com a lei municipal 1.833/2022. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de Dezembro de 2023.

Icaraima, 5 de Maio de 2023
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

EDITAL Nº 43/2023

Na edição de 14/04/2023 onde se lê, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 02/05/2023, leia-se: torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 22/05/2023, através da plataforma digital, o portal da BLL, local de acesso e participação: WWW.BLL.ORG.BR, Pregão Eletrônico, DO tipo menor preço por lote. Objeto:



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	67/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3200127812004722143390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.163,385,49
Data de Lançamento do Edital	04/05/2023
Data da Abertura das Propostas	17/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000029919/2023	FCF.AHQ.XOO-VV	REQUERIMENTO

REQUERENTE	
NOME	CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	BAIRRO
LOGRADOURO	

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM
11/05/2023 03:06:09

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC ESPORTE
SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 30/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 22/05/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 12/05/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 11/05/2023 15:11:39

A(o) Pregoeira(o) do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Pregão Eletrônico Nº 30/2023

Protocolo Nº 17437/2023

Processo Administrativo Nº 67/2023

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A J. Marcondes Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.569.505/0001-71, com endereço na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande-PR, por seu representante legal, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos em relação aos itens abaixo, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2023:

1 – Capacidade de lotação dos veículos

Na página 28 consta a seguinte descrição "Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares", todavia no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, tanto para ônibus convencional como para ônibus executivo é solicitada a capacidade mínima de (40) lugares "Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares..." e "Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares..."

Solicitamos esclarecimento em relação à correta capacidade dos ônibus.

2 – Unidade de medida

Na página 29 consta a unidade de medida para o ônibus convencional de quilometragem rodada "a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado".

Porém no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação a unidade de medida é locação diária de ônibus "Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares..."

Solicitamos esclarecimento em relação à correta unidade de medida a ser utilizada.

3 – Ata de Registro de Preços ou Contrato

Na página 30 lê-se a seguinte descrição: "O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93".

Em várias outras páginas do edital refere-se como Ata de Registro de Preço.

Solicitamos esclarecimento em relação à qual dos documentos será adotado, a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviço.

[assinatura]

4 – Documentos solicitados para efetivação do pagamento

Na página 41, no item "6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês"

Solicitamos substituição dos documentos acima mencionados pela entrega da SEFIP, onde consta a relação de empregados relacionados ao contrato. A idoneidade e regularidade da empresa também poderá ser comprovada com as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

5 – Das obrigações da Contratante

Solicitamos que seja informado o PRAZO PARA CANCELAMENTO das solicitações pelo Contratante/Fiscais do Contrato, pois em atendimento a contratos anteriores já tivemos experiência de solicitações canceladas pelos fiscais do contrato quando o ônibus já se encontrava no local para embarque dos passageiros, após todo o trabalho e custo com o deslocamento do veículo.

Sugerimos que seja incluído o prazo mínimo de 01 (um) dia para cancelamento ou transferência da solicitação.

6 – Tipo de veículo para atendimento à Secretaria de Saúde

Conforme o item 17.2.1 (página 19) haverá atendimento para a Secretaria de Saúde "...c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322".

Todavia não consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, o tipo de veículo "Micro Ônibus" para atendimento a esta secretaria.

Solicitamos esclarecimento se esta secretaria irá utilizar o veículo tipo Van, pois este serviço foi atendido pela empresa com a utilização de micro ônibus devido a capacidade ideal para a quantidade de pacientes e a facilidade de tráfego e estacionamento do mesmo no entorno de hospitais e clínicas.

7 – Diária

Em orçamento solicitado pela Divisão Administrativa em 07 de Março de 2023 foi informado o valor de diária para 12 horas. Porém consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação o período de 24 horas "...diárias para o dia inteiro (24 horas)...". O valor



constante em edital para disponibilização do veículo pelo período de 24 horas torna-se inexequível e impraticável.

Solicitamos esclarecimentos se haverá a possibilidade de realização de ½ diária para atendimento às solicitações, pois no contrato anterior os fiscais de contrato realizam este tipo de solicitação. Todavia se não constar a informação em nenhum documento oficial, qualquer tipo de serviço, independente do tempo de duração, será cobrado como diária cheia.

8 – Documentação Comprobatória de Frota

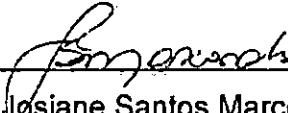
Não consta no edital de licitação a necessidade de comprovação de frota (CRLV e CRV) durante o processo licitatório e nem mesmo na assinatura do contrato.

Sugerimos que seja incluída a necessidade de comprovação de frota, pois na última licitação foi habilitada empresa que não possuía os veículos necessários para atendimento ao objeto da licitação que não permitia Subcontratação ou Terceirização de Frota, o que gerou transtorno à administração do município.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande – PR, 11 de Maio de 2023.

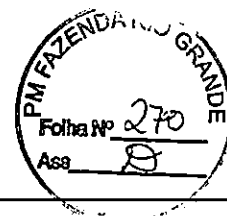

Josiane Santos Marcondes
Sócia Administradora

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA
RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029919/2023

Número Único: FCF.AHQ.XOO-VV

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

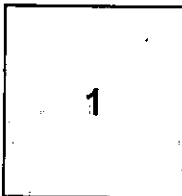
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/05/2023 10:47 AM

Em resposta ao solicitado pela empresa J Marcondes segue:

1. Mínimo 40 lugares;
 2. A unidade de medida a ser utilizada é a diária e o mínimo 40 lugares, alterar na página 29 a unidade de medida;
 3. Ata de registro de preço;
 4. ...
 5. Considerando a solicitação, que está incluso no edital o pedido de cancelamento com no mínimo 01 dia (24 horas) de antecedência ao evento;
 6. A secretaria de saúde utilizara da mesma forma que a Secretaria de Esporte sendo os mesmos itens.
 7. Para o transporte convencional e van considerando que os orçamentos foram feitos com base em 12 horas, é aceito a solicitação para que a diária seja no máximo de 12 horas e meia diária 6 horas;
 8. No que tange a questão, considerando o item 10.8 do edital onde não é possível transferir a terceiros a prestação de serviço é justa a solicitação de comprovação de frota via documentos CRV e CRLV junto a proposta.
- é o parecer.

FERNANDO LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

Processo Administrativo nº. 67/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 30/2023, solicitado via e-mail em 11 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1 – Capacidade de lotação dos veículos

Na página 28 consta a seguinte descrição “Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares”, todavia no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, tanto para ônibus convencional como para ônibus executivo é solicitada a capacidade mínima de (40) lugares “Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares...” e “Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares...”

Solicitamos esclarecimento em relação à correta capacidade dos ônibus.

2 – Unidade de medida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Na página 29 consta a unidade de medida para o ônibus convencional de quilometragem rodada
"a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado".

Porém no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação a unidade de medida é locação diária de ônibus "Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares..."

Solicitamos esclarecimento em relação à correta unidade de medida a ser utilizada.

3 – Ata de Registro de Preços ou Contrato

Na página 30 lê-se a seguinte descrição: "O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93". Em várias outras páginas do edital refere-se como Ata de Registro de Preço.

Solicitamos esclarecimento em relação à qual dos documentos será adotado, a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviço.

4 – Documentos solicitados para efetivação do pagamento

Na página 41, no item "6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês"

Solicitamos substituição dos documentos acima mencionados pela entrega da SEFIP, onde consta a relação de empregados relacionados ao contrato. A idoneidade e regularidade da empresa também poderá ser comprovada com as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

5 – Das obrigações da Contratante

Solicitamos que seja informado o PRAZO PARA CANCELAMENTO das solicitações pelo Contratante/Fiscais do Contrato, pois em atendimento a contratos anteriores já tivemos experiência de solicitações canceladas pelos fiscais do contrato quando o ônibus já se encontrava no local para embarque dos passageiros, após todo o trabalho e custo com o deslocamento do veículo.

Sugerimos que seja incluído o prazo mínimo de 01 (um) dia para cancelamento ou transferência da solicitação.

6 – Tipo de veículo para atendimento à Secretaria de Saúde

Conforme o item 17.2.1 (página 19) haverá atendimento para a Secretaria de Saúde "...c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322".

Todavia não consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, o tipo de veículo "Micro Ônibus" para atendimento a esta secretaria.

Solicitamos esclarecimento se esta secretaria irá utilizar o veículo tipo Van, pois este serviço foi atendido pela empresa com a utilização de micro ônibus devido a capacidade ideal para a quantidade de pacientes e a facilidade de tráfego e estacionamento do mesmo no entorno de hospitais e clínicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



7 – Diária

Em orçamento solicitado pela Divisão Administrativa em 07 de Março de 2023 foi informado o valor de diária para 12 horas. Porém consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação o período de 24 horas "...diárias para o dia inteiro (24 horas)...". O valor constante em edital para disponibilização do veículo pelo período de 24 horas torna-se inexecutável e impraticável.

Solicitamos esclarecimentos se haverá a possibilidade de realização de ½ diária para atendimento às solicitações, pois no contrato anterior os fiscais de contrato realizam este tipo de solicitação. Todavia se não constar a informação em nenhum documento oficial, qualquer tipo de serviço, independente do tempo de duração, será cobrado como diária cheia.

8 – Documentação Comprobatória de Frota

Não consta no edital de licitação a necessidade de comprovação de frota (CRLV e CRV) durante o processo licitatório e nem mesmo na assinatura do contrato.

Sugerimos que seja incluída a necessidade de comprovação de frota, pois na última licitação foi habilitada empresa que não possuía os veículos necessários para atendimento ao objeto da licitação que não permitia Subcontratação ou Terceirização de Frota, o que gerou transtorno à administração do município.

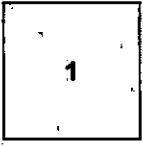
2 - Da análise

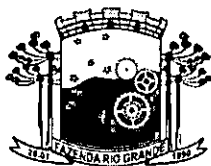
Tendo em vista que a Secretaria Municipal Esporte é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 28217/2023. O esclarecimento quanto à forma de pagamento segue abaixo da resposta encaminhada pela Secretaria Solicitante, nos seguintes termos:



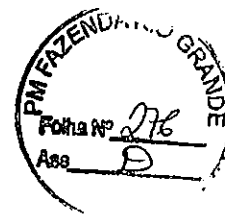
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ		Página: 1 / 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		Data: 12/05/2023
[FCPR] - Comprovante de Parecer		
Dados Processo:		
Número do Processo: 000029919/2023		
Número Único: FCF.AHQ.XOO-VV		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/05/2023 3:06 PM		
Dados Parecer:		
Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encorrou Processo?: Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/05/2023 10:47 AM
	Em resposta ao solicitado pela empresa J Marcondes segue: 1. Mínimo 40 lugares; 2. A unidade de medida a ser utilizada é a diária o o mínimo 40 lugares, alterar na página 29 a unidade de medida; 3. Ata de registro de preço; 4. ... 5. Considerando a solicitação, que está incluso no edital o pedido de cancelamento com no mínimo 01 dia (24 horas) de antecedência ao evento; 6. A secretaria de saúde utilizará da mesma forma que a Secretaria de Esporte sendo os mesmos itens. 7. Para o transporte convencional e van considerando que os orçamentos foram feitos com base em 12 horas, é aceita a solicitação para que a diária seja no máximo de 12 horas e meia diária 6 horas; 8. No que tange a questão, considerando o item 10.8 do edital onde não é possível transferir a prestação de serviço é justa a solicitação de comprovação de frota via documentos CRV e CRLV junto a proposta. é o parecer.	
FERNANDO LIMA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Questionamento 4 – Resposta:

Permanece o previsto em edital.

Considerando as alterações necessárias, informo que quando da retificação do instrumento convocatório, o mesmo será republicado com nova data para o certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data: 12/05/2023 13:33:01-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 12/05/2023 13:34

Para: Marlicéia Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>



📎 1 anexos (325 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Marlicéia Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de maio de 2023 14:52

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: josiane@jmarcondes.com.br <josiane@jmarcondes.com.br>; jurandir@jmarcondes.com.br <jurandir@jmarcondes.com.br>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Boa tarde

Prezados

Segue em anexo comunicado de solicitação de esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023.

A J. Marcondes Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.569.505/0001-71, com endereço na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande-PR, por seu representante legal, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos em relação aos itens abaixo, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2023:

1 – Capacidade de lotação dos veículos

Na página 28 consta a seguinte descrição "Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta e quatro (44) lugares", todavia no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, tanto para ônibus convencional como para ônibus executivo é solicitada a capacidade mínima de (40) lugares "Lotação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares..." e "Lotação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares..."

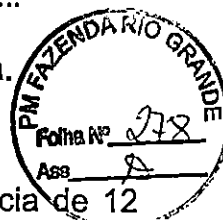
Solicitamos esclarecimento em relação à correta capacidade dos ônibus.

2 – Unidade de medida

Na página 29 consta a unidade de medida para o ônibus convencional de quilometragem rodada "a) Um **ônibus convencional** circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, **utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado**".

Porém no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação a unidade de medida é locação diária de ônibus "**Locação diária** de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares..."

Solicitamos esclarecimento em relação à correta unidade de medida a ser utilizada.



3 – Ata de Registro de Preços ou Contrato

Na página 30 lê-se a seguinte descrição: "O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93".

Em várias outras páginas do edital refere-se como Ata de Registro de Preço.

Solicitamos esclarecimento em relação à qual dos documentos será adotado, a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviço.

4 – Documentos solicitados para efetivação do pagamento

Na página 41, no item "6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês"

Solicitamos substituição dos documentos acima mencionados pela entrega da SEFIP, onde consta a relação de empregados relacionados ao contrato. A idoneidade e regularidade da empresa também poderá ser comprovada com as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

5 – Das obrigações da Contratante

Solicitamos que seja informado o PRAZO PARA CANCELAMENTO das solicitações pelo Contratante/Fiscais do Contrato, pois em atendimento à contratos anteriores já tivemos experiência de solicitações canceladas pelos fiscais do contrato quando o ônibus já se encontrava no local para embarque dos passageiros, após todo o trabalho e custo com o deslocamento do veículo.

Sugerimos que seja incluído o prazo mínimo de 01 (um) dia para cancelamento ou transferência da solicitação.

6 – Tipo de veículo para atendimento à Secretaria de Saúde

Conforme o item 17.2.1 (página 19) haverá atendimento para a Secretaria de Saúde "...c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322".

Todavia não consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação, o tipo de veículo "Micro Ônibus" para atendimento a esta secretaria.

Solicitamos esclarecimento se esta secretaria irá utilizar o veículo tipo Van, pois este serviço foi atendido pela empresa com a utilização de micro ônibus devido a capacidade ideal para a quantidade de pacientes e a facilidade de tráfego e estacionamento do mesmo no entorno de hospitais e clínicas.



7 – Diária

Em orçamento solicitado pela Divisão Administrativa em 07 de Março de 2023 foi informado o valor de diária para 12 horas. Porém consta no Anexo I – Relação dos Itens da Licitação o período de 24 horas "...diárias para o dia inteiro (24 horas)...". O valor constante em edital para disponibilização do veículo pelo período de 24 horas torna-se **inexequível e impraticável**.

Solicitamos esclarecimentos se haverá a possibilidade de realização de ½ diária para atendimento às solicitações, pois no contrato anterior os fiscais de contrato realizam este tipo de solicitação. Todavia se não constar a informação em nenhum documento oficial, qualquer tipo de serviço, independente do tempo de duração, será cobrado como diária cheia.

8 – Documentação Comprobatória de Frota

Não consta no edital de licitação a necessidade de comprovação de frota (CRLV e CRV) durante o processo licitatório e nem mesmo na assinatura do contrato.

Sugerimos que seja incluída a necessidade de comprovação de frota, pois na última licitação foi habilitada empresa que não possuía os veículos necessários para atendimento ao objeto da licitação que não permitia Subcontratação ou Terceirização de Frota, o que gerou transtorno à administração do município.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

att

Marlicéia Ferreira

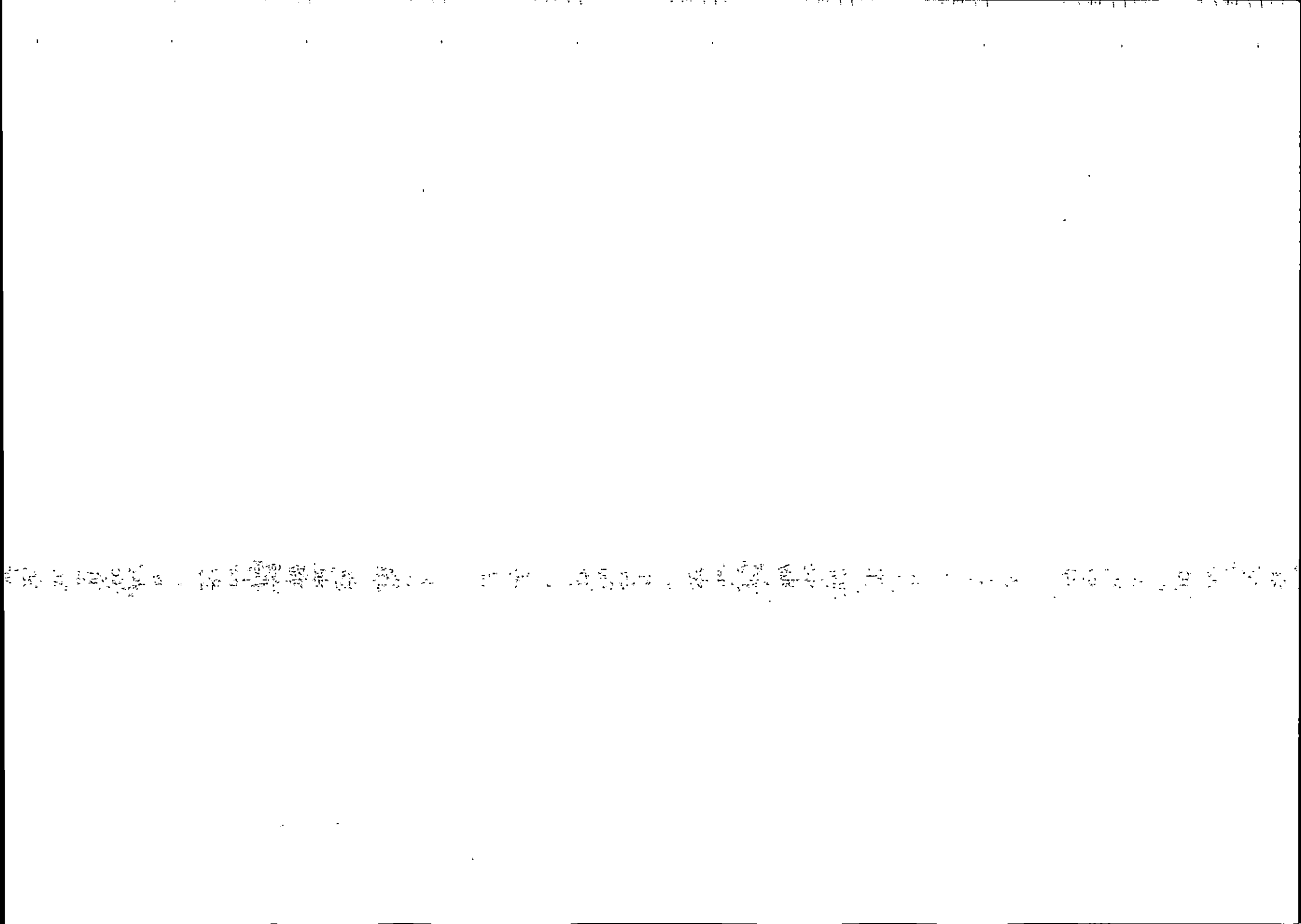
Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

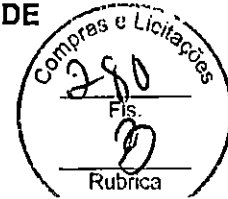
Fone: (41) 3349-5598





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

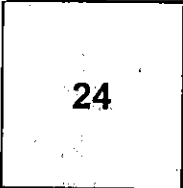
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000017437/2023		
Número Único:	JHILSE.CBK-E9		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/05/2023 11:46 AM	
	Tendo em vista a resposta ao 2º Pedido de esclarecimento, segue para adequação no termo de referência.		

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/05/2023

281
F. 20
P. 20

Dados Processo:

Número do Processo:	000017437/2023	Procedência:	Interna
Número Único:	JHI.LSE.CBK-E9	Situação:	Em análise
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG		
Assunto:	Memorando		
Data Abertura:	22/03/2023 11:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	segue anexo retificação do termo de referencia	Data Parecer:	12/05/2023 1:53 PM
25			

FERNANDO LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.875	UN	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para (12 horas) meia diária 6 horas – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.

LOTE 02 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
2	1.355	UN	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para (12 horas) meia diária 6 horas – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.

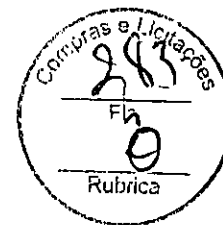
LOTE 03 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
3	145.000	UN	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilômetro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar-condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
4	627	UN	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

JUSTIFICATIVA

2.





Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

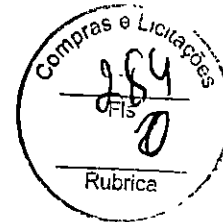
Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços





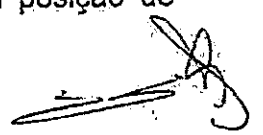
contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos; Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA; Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados; Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado; Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento; Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta (40) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela FAZTRANS Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística). Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade com as normas exigidas pelo DETRAN/FAZTRANS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003. A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa. Manter os veículos

em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros. A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretarias Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de



aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços. O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camillo**, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;
- II - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;





III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente, após vistoria do FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens); b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres).

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo; VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX — Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

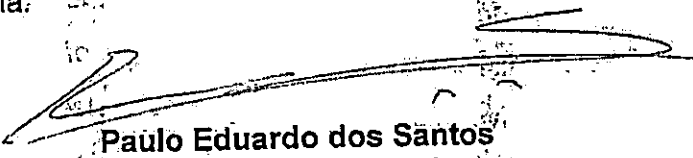
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

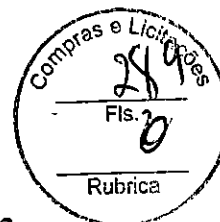
De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 15/05/2023 11:01:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 26 de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1776	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

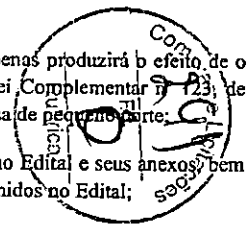
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

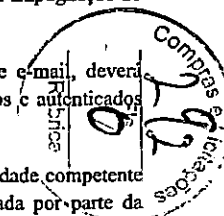
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasGov:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;

- O lote 2 corresponde ao Item 2;

- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

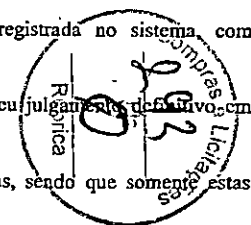
10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

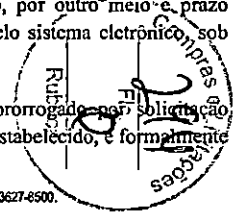
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancocs/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

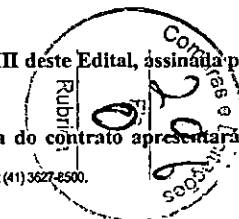
13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de compromisso, que quando da assinatura do contrato apresentará o

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) dos veículos disponibilizados.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.2.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322;
- d) Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630,

17.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.2.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as

Rua Jacarandá, 300 – N.º 300 – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato;

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria da FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

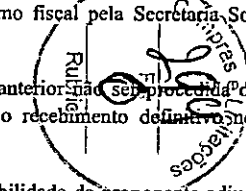
- a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);
- b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser concluída dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

18.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – GTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “c” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei-10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou-Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

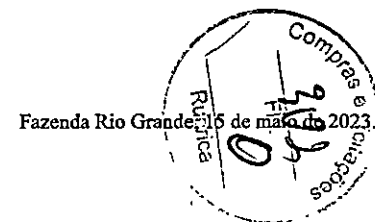
22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

As especificações, bem como as quantidades detalhadas dos itens, estão descritas no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de viagens externas a serem executadas pelas equipes de rendimento o qual representarão o Município em competições de nível Estadual e Nacional, com viagens já programadas para cidades do interior do Estado do Paraná e Região Metropolitana de Curitiba, contemplando todas as modalidades de alto rendimento como Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Atenderemos também as atividades desenvolvidas pelos Projetos Sociais e de Lazer, bem jogos e atividades já previstas no calendário das Competições Oficiais do Estado do Paraná, como Jogos Escolares, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, contemplará também as atividades realizadas pelas demais secretarias municipais.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários das Secretarias Municipais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuvar o pagamento no prazo previsto;

Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

Solicitar cancelamento ou transferência no prazo mínimo de 1 (um) dia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integral exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

Executar os serviços de fretamento, a partir da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), conforme necessidade do Departamento de Logística das Secretarias, Prestar os serviços de fretamento rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e Anexos, parte integrante deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a CONTRATADA;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, OS documentos necessários à avaliação dos serviços prestados devidamente preenchidos e assinados;

Manifestar-se por escrito, sobre os ofícios que forem encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência; no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso à documentos relativos ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do serviço licitado, de acordo com formulário- proposta e Anexos, parte integrante deste instrumento. Se o serviço não corresponder as especificações solicitadas, será recusada e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento;

Utilizar ÔNIBUS com lotação de no mínimo quarenta (40) lugares, com todos os equipamentos de segurança instalados (cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio, tacógrafos), todos funcionando adequadamente, além da documentação exigida pela FAZTRANS.

Providenciar o encaminhamento de veículos para a efetivação do transporte urbano de passageiros somente a pedido da CONTRATANTE (Departamento de Logística).

Apresentar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso (com pneus, sistema de freios, lanternas de sinalização, faróis e toda a parte mecânica e elétrica revisada e em conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

com as normas exigidas pelo DETRAN/FAZTRANS), além de documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos no Estado do Paraná, nos limites definidos pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 014/2003.

A CONTRATADA, quando solicitada para a prestação do serviço, deverá apresentar apólice de seguro acima mencionado.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa.

Manter os veículos em perfeitas condições de uso de forma a não causar prejuízo ao andamento das atividades esportivas. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído imediatamente por outro, sendo que a manutenção do veículo deverá ser realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho e de viagem, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros.

A contratada deverá respeitar as normas do DER (Departamento de estrada e rodagem) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos das Secretarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Municipais. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida a diária;

b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado;

c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;

d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

A presente ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: Fernando Lima de Souza, matrícula 351345; Secretaria Municipal de Cultura: Andressa Camilo, matrícula 358385; Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351322; Secretaria de Assistência Social: Nestor Luiz Preza, matrícula 349630, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

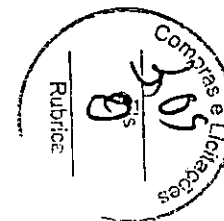
Elaborado por:

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/2023

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto: 6309/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



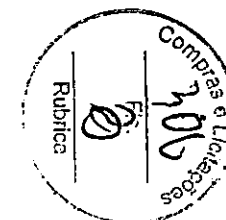
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

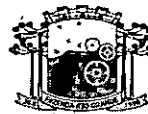
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

PROTOCOLO Nº 17437/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita no Termo de Referência.

3.1. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os serviços registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude: **Fernando Lima de Souza**, matrícula 351345;
- b) Secretaria Municipal de Cultura: **Andressa Camilo**, matrícula 358385;
- c) Secretaria Municipal de Saúde: **Karine Souza Dias**, matrícula 351322;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Secretaria de Assistência Social: **Nestor Luiz Preza**, matrícula 349630,

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. A fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob a responsabilidade dos fiscais de contrato.

4.8. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria da FAZTRANS, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela FAZTRANS e DER (Departamento de Estrada e Rodagens);

b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

b.1) Apresentação das taxas deste item deverá ocorrer no 2º mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços.

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494	SMS
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000	SMS
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	SMS
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	SMS
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
937	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.39	1000	SMC
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	1941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	0941	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1942	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	0941	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1770	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1940	SMAS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

10.16. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

10.17. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento, ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

10.18. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9. Solicitar cancelamento ou transferência no prazo mínimo de 1 (um) dia.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

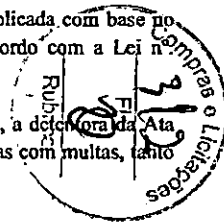
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a declaração da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO Nº 17437/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 67/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

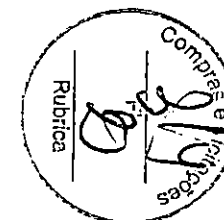
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

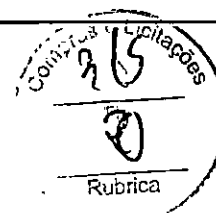
Nr.: 30/2023 - PE

Processo Administrativo:

67/2023

Data do Processo:

03/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

1	3.875,00	9901059	UN	25089	Locação diária de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no Máximo 10 anos de fabricação; com diárias para 12 horas, e meia diária 6 horas - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.	1.211,67	4.695.221,25

Total Lote: 4.695.221,25

Lote nº: 2

2	1.355,00	99010596	UN	25089	Locação diária de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para 12 horas e meia diária 6 horas - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, a quilometragem máxima será de acordo com a necessidade de viagem solicitada.	1.658,33	2.247.037,15

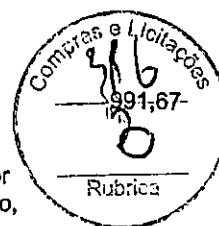
Total Lote: 2.247.037,15

Lote nº: 3

3	145.000,00	99010597	UN	25089	Locação de ônibus tipo EXECUTIVO (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com	11,03	1.599.350,00

4 627,00 18531108 UN 25089

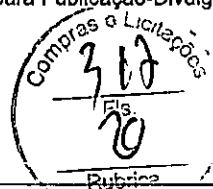
destino estadual ou interestadual -
para viagens ou passeios
intermunicipais ou interestaduais.
Diária para a empresa locadora de
ônibus executivo - para custeio de
despesas em viagens onde há
necessidade de permanência superior
a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo,
parado.



621.777,09

Total Lote: 2.221.127,09

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	9.163.385,49



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

15/05/2023 10:46:15

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/05/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00030/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

16/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

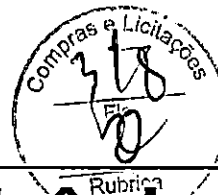
A partir de 16/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/05/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091/2023 de 15 de maio de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023

Objeto: "Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg a 45kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 40/2023;
Protocolo: 15474/2023
Data da Assinatura: 03/05/2023

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A;
CNPJ: 01.602.199/0002-44;
Inscrição Estadual nº0240216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadairo - Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 430.821.510-91;
Valor Total: R\$ 168.194,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais).

Coordenador de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 1229/2023 - Processo Administrativo nº. 054/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

goubert
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura de Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
CPF: 00.334.281/0001-19
Assinatura de Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº. 16701/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2023

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.423,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ: 23.885.849/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELA IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA, CNPJ: 00.334.281/0001-19
VALOR: R\$ 60.423,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

goubert
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura de Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
CPF: 00.334.281/0001-19
Assinatura de Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 15229/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de limpeza - detergentes/transecunados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

goubert
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura de Laís Guilherme Rodrigues
CPF: 00.334.281/0001-19
Assinatura de Laís Guilherme Rodrigues

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - detergentes/frascassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.
Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
QUIMICONS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que **REQUEREU** junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia para extração mineral de CUIRO E PRATA, na localidade conhecida como Monro Alto, no Município de Guaratuba (PR).

Rúbrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROTOCOLO 12293/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 30/05/2023 às 14:00h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de limpeza de caixas de passagens de esgoto, limpeza de caixas de gordura, hidrojetamento, desentupimento, esgotamento de fossas sépticas e filmagens. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). **Julian Valoso Pugh, Pregoeiro.**

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, g/a) portador(a) do CPF/MF nº 353.389.039-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750618014387313, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ nº 80.241.433/0001-78
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a qual será realizada na sala de reunião, localizada na sede social, à Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, em Curitiba - Paraná, às 10:00 horas, do dia 29 de maio de 2023, para tornarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:
ORDEN DO DIA:
a) Apreciação do pedido de demissão de membros da diretoria e nomeação de novos diretores para cumprimento do mandato do biênio de 2022/2023.
Curitiba, 16 de maio de 2023.
QUIZES ALBERTI
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 78.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, pinturas, hidráulicos, ferragens entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 30/05/2023.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direito no site da BLL): até às 08h30min do dia 30/05/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 30/05/2023 a partir das 08h30min.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 30/05/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.125.720,30 (Um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).
Pregoeira: Melissa Barhuuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br ou site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Local: www.bli.org.br Acesso identificado no link - licitações.
União da Vitória - PR, 16 de maio de 2023.
Bachir Abbas - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
O Município de Pato Branco, UASG 450590, através da Pregoeira Nauderli Proença, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 734/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Platform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de servidores e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da solicitação lavada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Despacho nº 24-4/2023, dá-se andamento ao processo na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no Destacado supracitado, suprime-se o conteúdo no item 10.1.1.7, e altera-se o disposto nos itens 8.1.3, 8.1.21 e 11.1 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como, respectivos itens do Anexo I do Contrato - Das Especificações Técnicas do Objeto. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 41/2023 fica transferida para as 08h30min das 08h30min do dia 30 de maio de 2023, acessado exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário de Brasília - DF. O Edital retirado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cararamuri, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras>. Demais informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de maio de 2023. Pregoeira - Nauderli Proença.

Curitiba - 2º Serviço de Registro de Imóveis
Edital de Notificação
Antônio Carvalho Pizenotto Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Cartório de Curitiba, Estado do Paraná, Notifica Carlos Alexandre Perin e Adriana Lúcia Macêdo Perin, não encontrados nos endereços Rua R. nº 121, ao 601, e Rua Luciano Ferreira da Costa, 69, neste cidade, para que compareçam a audiência de realiação da descrição do imóvel situado na rua Luciano Ferreira da Costa, 101, nesta cidade, de propriedade de Alberto Franco Ferreira da Costa, e até condão na linha lateral esquerda do quão da rua Luciano Ferreira da Costa, com o lote fiscal 307-012-012 cadastrado ao nome dos notificados. Os documentos apresentados ficam branqueados para exame e extração de cópias pelos notificados, os quais tem o prazo de (15) dias para a segunda publicação deste edital, para que, querendo, apresentem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, o primeiro no prazo legal de quinze (15) dias antes da segunda publicação, o que havendo impugnação será lançada a averbação retificatória nas transcrições 15.394 e 20.176, deste serviço Protocolo do requerimento de retificação 371.4363, Curitiba, 16 de maio de 2023.
Martina Carvalho Pizenotto Martins - Oficial do Registro

SICEPOT-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do SICEPOT-PR - Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado do Paraná - Sr. José Alberto Pereira Ribeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as necessidades das empresas e dos trabalhadores do setor para as novas Convenções Coletivas de Trabalho a serem celebradas na data base da categoria, CONVOCA todas as empresas associadas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será aberta no dia 29/05/2023 às 13h, em primeira convocação, caso preenchido o quórum de 50% mais 1 (um) das empresas associadas e, em caso contrário, com cinco dias de intervalo, em segunda convocação, com quórum de 50% mais 1 (um) das empresas associadas, em qualquer horário, INFORMANDO, ainda, que em razão da dinâmica das negociações, a Assembleia continua em aberto até o encerramento das negociações coletivas de trabalho 2022/2024. As Assembleias serão realizadas na sede do SICEPOT-PR sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 4358, Vila Izabel em Curitiba - PR. **ORDEN DO DIA: Abertura das negociações coletivas, apreciação e deliberação sobre as propostas patronais e as Pautas de Renovação dos Sindicatos Laborais, especialmente do SINTRAPAV Sindicato que representa a categoria profissional preponderante no estado do Paraná em conjunto com o SINTACOCIFOPZ e demais sindicatos com data-base em 1º de junho.**
Curitiba, 16 de maio de 2023
José Alberto Pereira Ribeiro - Presidente do SicepotPR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - Processo nº 33.411/2022
Objeto: aquisição de pães e bolos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara - Al. nº 116/2023 - Detentora: MERICITA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.493.778/0001-77, vencedora do item 11, pelo valor total de R\$ 32.443,90 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) - Al. nº 117/2023 - Detentora: PABLO E CECILIA RIA FAZED E MEIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 35.014.713/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, pelo valor total de R\$ 422.413,50 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) - Vigência das Atas: 11/05/2023 a 11/05/2024. Data da Assinatura das Atas: 11/05/2023.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2022
O Município de Piraquara, UASG N. 397789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Colchonetes e Tâmaras será realizada no dia 30 de maio de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM VALORES: R\$ 125.411,66 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e onze mil reais e sessenta e seis centavos). Aquisição de Edital e anexos serão disponibilizados, no íntegro, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1960, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8669/1993 e regulamentação do Decreto Municipal nº 7.352/2019). Piraquara, 16 de maio de 2023.
Ednardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECTOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
Comunico que fica reaberto o Edital da Pregão nº 44/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, para o dia 29 de maio de 2023 às 09:00min, após revisão do processo, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos quantitativos solicitados, sendo os mesmos considerados, após a referida análise, suficientes para atender aos pacientes pelos próximos 12 (doze) meses.
1º - O Edital prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.transparenciagov.br>.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão nº 44/2023 para o dia 29 de maio de 2023 às 09:00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campania Grande do Sul, 16 de maio de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PARANÁ
AVISO Nº 078/2023 - DER SEDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - DER/DT
Nº GMS 615/2023 (PE)
EXTRATO DO EDITAL (PE)
ABERTURA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada para assessoramento técnico multidisciplinar no âmbito da Diretoria Técnica - DER/PR (com base nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002).
PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.820.669,34
ACOLHIMENTO/ ABERTURA DAS PROPOSTAS/ INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas do dia 29/05/2023, no portal de Compras do Governo Federal - <http://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 463390
Nº DO PROCESSO: 20.270.641-0
AUTORIZAÇÃO:
a) Para a licitação Janice Kazmierczak Soares - Diretora Técnica do DER/PR, em 30/05/2023.
b) Para realização de despesas: Fernando Furlati Saboia - Diretor Presidente do DER/PR, em 12/05/2023.
EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: A licitação será realizada na forma eletrônica. O edital e os anexos serão disponibilizados na página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/compras>, no link Licitações do Poder Executivo, consulta digital: DER, nº GMS: 615/2023 (PE). Também será disponibilizado no portal Compras gov <http://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 463390. Demais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR - fone 41 - 3304-8243.
Curitiba/PR, 15 de maio de 2023
José Victor Andreatta
Pregoeiro

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Faxinal

RICARDO SIQUEIRA DI
Presidente da Comissão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
346243323

Documento emitido em 16/05/2023 08:57:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11410 | 16/05/2023 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DiOJ: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 12293/2023 - Processo Administrativo nº. 056/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50131/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

50246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023
PROTOCOLO 15289/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

50252/2023

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	858.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.
Fênix, 15 de maio de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

50305/2023

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM ALOJAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Horário: 09:00 horas. Data: 01/06/2023.

Valor máximo: R\$-36.239,56.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 15 de maio de 2023

50245/2023

50105/2023

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENAS CASCALEIRAS a ser implantada no Lote A/2, resultante da subdivisão do lote "A", destacado dos lotes rurais nºs. 24 e 24-A, da Gleba nº 14, Matrícula nº 19.377 - Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê, situado no município e comarca de Goioerê-PR.

50109/2023

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de uréia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 29/05/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 15 de maio de 2023.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

50389/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa especializada em serviços de exames clínicos-laboratoriais e anatomopatológicos para as unidades básicas de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 17 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 01 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 02 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de kits de bebês, sendo lençóis, cobertores, cueiro, toalha de banho, meias, travessouros, toalhas de boca, macacões, body, banheira, álcool, algodão, creme para assaduras, lenços umedecidos, fralda, sabonete, e luvas para o Auxílio Natalidade conforme Lei Municipal nº 2843/2019 do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09h00min do dia 05 de junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 18 de maio de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 11 de maio de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada reforma da unidade básica de saúde - úbs campestre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 101.956,66 (cento e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 07 de junho de 2023 (07/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização do campo de futebol no Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 327.709,19 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 12 de junho de 2023 (12/06/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 15 de maio de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROTOCOLO 12293/23-Processo Administrativo nº. 056/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23

Tipo: Menor Preço Por Lote - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de maio de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROTOCOLO 15289/23 - Processo Administrativo nº. 55/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desertos/fracassados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00 h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

- Retifica-se o Aviso de Licitação acima disposto, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Edição nº 91, seção nº 3, página nº 253, publicada em 15/05/2023.

Guaíra-PR, 15 de maio de 2023
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e cobertores, em atendimento a diversas Secretarias da Administração Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 15 de maio de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2023

Processo nº 68/2023

CONCERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA JUNTO AO DETRAN, TAPECARIA EM BANCOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: ARQ-9069). Propostas adicionais: Dia e horário: 17/05/2023 até as 16horas (horário de Brasília). E-mail para envio das propostas: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Link edital: www.itaunadosul.pr.gov.br.

Itaúna do Sul-PR, 15 de maio de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 08/05/2023, Seção 3, Pág. 272. Alteração: Inclusão de Cota exclusiva para Micro e Pequena Empresas. ONDE SE LÊ: Data de abertura: 18 de maio de 2023 às 14:30. LEIA-SE: 26 de maio de 2023 às 14:30. Nova data de abertura: 26 de maio de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

Joaquim Távora, 15 de maio de 2023.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos, arranjos, vasos para decoração de diversos eventos e aquisição de vasos ornamentais e pequenos arranjos de flores.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 30/05/2023.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de maio de 2023
JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **30**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **67/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **3200127812004722143390390000**Preço máximo/Referência de preço - **9.163,385,49**

R\$*

Data de Lançamento do Edital **04/05/2023**Data da Abertura das Propostas **17/05/2023**

Data Registro

04/05/2023NOVA Data da Abertura das Propostas **26/05/2023**

Data Registro

17/05/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)